



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO-SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2010-PROGRAD

Estabelece procedimentos objetivando otimizar a utilização de bolsas para alunos de graduação da UFES, junto ao Centro de Línguas para a Comunidade.

Considerando a Resolução nº 32/2000-CONSUNI, de 21/12/2000, Art. 1º, item II, que disponibiliza percentual de bolsas para alunos de graduação da UFES, junto ao Centro de Línguas para a Comunidade;

O Pró-Reitor de Graduação da UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece:

- 1º - Cabe ao Centro de Línguas para a Comunidade – CLC informar, semestralmente, em tempo hábil para seleção, o quantitativo de bolsas definido para os alunos de graduação da UFES;
- 2º - Cabe à Pró-Reitoria de Graduação o controle e o gerenciamento dessas bolsas;
- 3º - Prioritariamente, as bolsas são disponibilizadas para alunos participantes do Programa de Educação Tutorial (PET) – atendendo compromisso de contrapartida da UFES para com o programa – devidamente indicados pelos respectivos Tutores;
- 4º - Cada aluno bolsista pode usufruir o benefício para cursar uma única língua – não sendo permitida a mudança de língua após o início do benefício;
- 5º - 1ª Matrícula: todo aluno beneficiado com bolsa deve apresentar no Centro de Línguas para a Comunidade **AUTORIZAÇÃO**, por escrito, fornecida pela PROGRAD, objetivando efetivar sua 1ª matrícula como bolsista no CLC;
- 6º - Rematrícula: para efeito de rematrícula de alunos já bolsistas, a PROGRAD encaminha ao Centro de Línguas para a Comunidade, semestralmente, listagem nominal de bolsistas que tem caráter de AUTORIZAÇÃO;
- 7º - O aluno bolsista com situação de reprovação ou abandono, junto ao Centro de Línguas para a Comunidade, perde o direito ao benefício;
- 8º - Para usufruir do benefício em tela, o aluno deve obter aprovação, semestralmente e comprovada via Histórico Escolar, em um mínimo de (três) disciplinas – o semestre letivo de referência é aquele imediatamente anterior ao período de matrícula/rematrícula do Centro de Línguas para a Comunidade.
- 9º - Os casos omissos são analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Esta Instrução Normativa revoga a IN 004/2005-PROGRAD.

Vitória, 3 de novembro de 2010.


Professor Sebastião Pimentel Franco
Pró-Reitor de Graduação